



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Estabelece períodos para protocolo de pedidos de ajustes e reformas curriculares efetuados por Colegiados de Cursos de Graduação junto à Pró-Reitoria de Graduação e revoga o item 19 do Anexo à Resolução Complementar do CEPE nº 01/90, de 25 de outubro de 1990.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, considerando proposta da Câmara de Graduação e, com o objetivo de adequar a tramitação dos processos de ajustes e reformas curriculares aos períodos definidos no Calendário Escolar da UFMG para os procedimentos de oferta de atividades, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração na Resolução Complementar do CEPE nº 01/90, de 25/10/1990:

Onde se lê:

19- As propostas de mudança ou alteração curricular deverão ser protocoladas na Pró-Reitoria de Graduação pelos Colegiados dos Cursos, até 30 de junho de cada ano.

Leia-se:

19 - Os pedidos de ajustes e reformas curriculares, efetuados por Colegiados de Cursos de Graduação, deverão ser protocolizados na Pró-Reitoria de Graduação, nos períodos de 31 de janeiro a 31 de março e 31 de agosto a 31 de outubro.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o item 19 do Anexo à Resolução Complementar do CEPE nº 01/90, de 25 de outubro de 1990.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão